

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**

Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC.
E-mail: iprecal@campoalegre.sc.gov.br fone 47 3632-1574

PORTARIA Nº 29 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

**CONCEDE PENSÃO POR MORTE A CONJUGE
DO SERVIDOR INATIVO PÚBLICO
MUNICIPAL LÉRCIO PÉRICLES VIRMOND, NA
FORMA DO INCISO I, § 7º DO ART. 40, DA
CF/88, COM REDAÇÃO DADA PELA EC 41/03
INCISO I, §§ 2º E 3º DO ART. 8º, INCISO I
DOS ART's. 23 e 24 DA LEI MUNICIPAL Nº
4.217/14.**

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina – IPRECAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o Parecer Jurídico do Processo Administrativo nº 002/2018 emitido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC. – IPRECAL; **Resolve:**

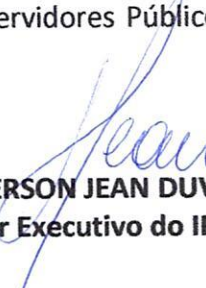
Art. 1º Conceder **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o Inciso I, Parágrafo 7º do Art. 40, da CF/88 com redação dada pela EC 41/03 pelo Inciso I, Parágrafos 2º e 3º; do Art. 8º, Inciso I dos Art's. 23 e 24, da Lei Municipal nº 4.217 de 25 de novembro de 2014, à cônjuge: **EDITHE MARICLER VIRMOND**, Registro Geral nº 1.198.870 – SSP/SC e Portadora do CPF/MF nº 694.314.779-04, do Servidor Público Municipal Inativo **LÉRCIO PÉRICLES VIRMOND**, falecido em data de 04 de fevereiro de 2018, detentor da matrícula funcional nº 000208, Registro no Sistema sob nº 113, do Quadro de Servidores Inativos do IPRECAL.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão correspondente ao valor total bruto de R\$ 2.899,18 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais, e dezoito centavos), que corresponde a 100% do valor de proventos do Servidor Inativo falecido.

Parágrafo único. O valor da Pensão de que trata o *caput* deste artigo será reajustado anualmente de acordo com a Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais (integralidade pela paridade).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estabelecendo seus efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2018.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.
IPRECAL, 20 de fevereiro de 2018.



JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL.